



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.153

Autoriza a aprovação de projeto de desmembramento de área de propriedade dos senhores Maurina Pepe e Antimo Pepe, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o "projeto de desmembramento" de área situada na quadra "B" da rua Gerson Andrade Junqueira, Loteamento Genaro Pepe, de propriedade dos senhores Maurina Pepe e Antimo Pepe, cuja planta fica fazendo parte integrante do Processo Legislativo 361/95.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 21 de março de 1996.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1436, de 26 / 03 / 96.

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 FAX 722-1094